



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI COMPLEMENTAR N° 030, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR 019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 20 da Lei Complementar nº 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, passa a vigorar com a seguinte redação:

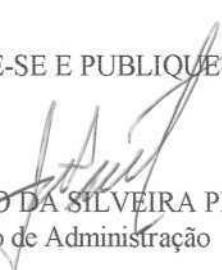
“Art. 20. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado, observado o prazo decadencial, tendo por base a situação física do imóvel ao encerrar-se o exercício anterior.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 2004

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração